



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.347

DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

“INSTITUI O DIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia de Proteção aos Animais”, a ser realizado anualmente no **dia 04 de outubro**, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover comemorações ao “Dia de Proteção aos Animais”, realizando palestras, caminhadas alusivas e demais atividades visando à conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dado aos mesmos.

Art. 3º. As despesas com a realização do “Dia de Proteção aos Animais”, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 09 de outubro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo